



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

LEI Nº 165 - DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Belmiro Braga para o exercício financeiro de 1998.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Belmiro Braga em R\$ 2.050.000,00 (dois milhões e cinquenta mil reais) para o exercício de 1998, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º - A receita total do Município de Belmiro Braga é estimado com a seguinte discriminação:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	42.000,00	
Receita Patrimonial	2.600,00	
Receita Industrial	6.000,00	
Transferências Correntes	1.659.850,00	
Outras Receitas Correntes	34.000,00	<u>1.744.450,00</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Alienação de Bens	7.700,00	
Transferências de Capital	296.850,00	
Outras Receitas de Capital	1.000,00	<u>305.550,00</u>

B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

RECEITAS CORRENTES

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga	130.000,00	<u>130.000,00</u>
--	------------	-------------------

TOTAL DA RECEITA ESTIMADA 2.180.000,00

Art. 3º - A despesa total do Município de Belmiro Braga é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

A- CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

A.1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - LEGISLATIVO



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

02 - EXECUTIVO

02.01 - Gabinete e Secretaria	187.500,00
02.02 - Serviço de Finanças e Contabilidade.....	156.500,00
02.03 - Serviço de Educação	622.800,00
02.04 - Serviço de Habitação, Obras e Urbanismo.....	173.300,00
02.05 - Serviço de Saúde e Saneamento	324.000,00
02.06 - Serviço de Assistência e Previdência.....	145.300,00
02.07 - Serviço de Estradas de Rodagem	216.000,00
02.08 - Serviço de Agricultura e Agropecuária.....	<u>92.500,00</u>

Total do Órgão 02 1.917.900,00

A.2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Belmiro Braga	42.500,00
Superávit do Orçamento Correntes	<u>87.500,00</u>

Total 130.000,00

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.180.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS:

B.1) ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	132.100,00
03 - Administração e Planejamento	371.000,00
04 - Agricultura	92.500,00
05 - Comunicações	4.000,00
07 - Desenvolvimento Regional	10.000,00
08 - Educação e Cultura	622.800,00
10 - Habitação e Urbanismo	118.300,00
13 - Saúde e Saneamento	324.000,00
15 - Assistência e Previdência	141.300,00
16 - Transportes	<u>244.000,00</u>

Total 2.050.000,00



Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

Rua Nicola Falci, 06 - CEP 36.126-000
Fone: (032) 284-1124 - Fax: (032) 284-1121
CGC 18.338.129/0001-70

B.2) ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundo de Previdência dos Servidores
do Município de Belmiro Braga

15 - Assistência e Previdência	42.500,00
Superávit do Orçamento Financeiro	<u>87.500,00</u>

Total	130.000,00
-------------	------------

TOTAL DA DESPESA FIXADA 2.180.000,00

Art. 4º - É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no orçamento do Município de Belmiro Braga, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1998, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 28 de novembro de 1997.

William de Souza
William de Souza
Prefeito Municipal

Afixado nesta data
em 28/11/97

Vicente de Paulo Oliveira
Vicente de Paulo Oliveira
Chefe do Gabinete do Prefeito